ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE FORNO COMBINADO ELÉTRICO** para atender a demanda do Hotel Sesc Cacupé do Sesc/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O objeto deverá atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	MARCAS/ MODELOS REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	**01**	**FORNO COMBINADO ELÉTRICO.** **CAPACIDADE PARA 20 GNS 1/1 DE 65 MM.** CONSTRUÍUDO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNO VERTICAL COMPATÍVEL COM OUTRAS GNS DE DEMAIS PROFUNDIDADES. COM CARRO GAIOLA INTERNO COM ESPAÇO APROXIMADO ENTRE AS GUIAS DE 70 MM, COM RODÍZIOS METÁLICOS E DOTADA DE TRAVAS DE SEGURANÇA. CARRO GAIOLA REMOVÍVEL PARA CARGA E DESCARGA. AMPLO VISOR FRONTAL COM VIDRO DUPLO E TEMPERADO. TEMPERATURA DA CÂMARA COM VARIAÇÃO DE 30°C A 260°C. CONTROLE DE VAPOR AJUSTÁVEL DE 0% A 100%. COMANDO EM TECLADO ELETRÔNICO COM: VISOR DE TEMPERATURA, REGULADORES DE TEMPERATURA, VISOR DE TEMPO E SONDA, REGULADORES DE TEMPO E SONDA, E NÍVEIS DE VAPOR. PAINEL DE CONTROLE COM SELEÇÃO DE FUNÇÕES: AR QUENTE, COZINHAR NO VAPOR, COCÇÃO POR SONDA E TEMPO, RECEITAS, VAPOR COMBINADO, REGENERAR, EXTRATOR DE VAPOR, ESFRIAR, INICIAR E PAUSAR, **HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA (COM USO DE PASTILHAS),** LIGA E DESLIGA. COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE VAPOR QUE TRANSFORMA A CÂMARA DO FORNO EM CALDEIRA. COM SENSOR DE MEDIÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA DO ALIMENTO. COM TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO. ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE. COM DRENO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1960X1030X1090 MM (AXLXP) QUE PODERÃO VARIAR EM ATÉ 20%. **A TENSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA EM SANTA CATARINA É DE 220 VOLTS. EQUIPAMENTO TRIFÁSICO DE 380 VOLTS**. **INCLUI:** **- INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.** - **TREINAMENTO DA EQUIPE PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.** GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	**PRÁTICA,** **RATIONAL** **(OU SIMILAR)**	**82.400,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;
3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;
3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DA ENTREGA

4.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para a Unidade do Sesc SC abaixo relacionada, de acordo com o pedido de compra enviado:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DO Sesc/SC	
HOTEL SESC CACUPÉ **CNPJ - 03.603.595/0002-49**	**Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 – Bairro Cacupé - 88050-005 – Florianópolis/SC**

4.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **40 (quarenta) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
4.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
4.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

1º - Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados;
2º - Alimentos perecíveis congelados;
3º - Alimentos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
4º - Alimentos não perecíveis;

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1 - - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

6.1.2 - - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

6.1.3 - - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

6.1.4 - - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023;

6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centro de custo 001669090000.

Florianópolis, 01 de março de 2024.

ÁUREO LUÍS SPIES
Setor de Materiais e Patrimônio